SENTENÇA

Processo Digital nº: 0002037-24.2018.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Requerente: JOSÉ RIBAMAR ALVES DE SOUZA SÃO CARLOS - ME

Requerido: Tim Celular S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – A ausência de manifestação por parte do autor induz crer que a obrigação foi cumprida. JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art.
924, inciso II, do Código de Processo Civil.

 2 – Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA